



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADÚNICO
Avenida Benjamim Constant, 1000- Bloco 01 – 3690-2109

NOTA SOBRE AUXÍLIO EMERGENCIAL ANUNCIADO PELO GOVERNO FEDERAL

A Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em Varginha vem prestar esclarecimento sobre auxílio emergencial vinculado ao Cadastro Único anunciado pelo Governo Federal.

A Lei Federal Nº 13.982, de 02 de abril de 2020, concede auxílio emergencial, durante o período de 3 (três) meses, **ao trabalhador que cumpra todos os requisitos abaixo:**

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II - não tenha emprego formal ativo;

III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º e 2º, o Bolsa Família;

*IV - cuja renda familiar mensal **per capita** seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo (R\$ 522,50) ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 3.135,00);*

V - que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

*VI - que **exerça atividade** na condição de:*

a) microempreendedor individual (MEI);

*b) **contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social** que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou*

*c) **trabalhador informal**, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV.***

Dessa forma, o auxílio emergencial:

1) têm como público trabalhadores informais e trabalhadores que realizam contribuição previdenciária como MEI ou contribuinte individual, ou seja, os popularmente conhecidos como *autônomos*;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADÚNICO
Avenida Benjamim Constant, 1000- Bloco 01 – 3690-2109

2) Será **vinculado ao Cadastro Único apenas para trabalhadores informais que já estavam inscritos e suas informações atualizadas até 20 de março de 2020;**

3) Será solicitado por meio de autodeclaração de renda para os trabalhadores informais não inscritos no Cadastro Único.

Autodeclaração significa que o próprio trabalhador solicitante deverá declarar que se enquadra nos critérios de renda estabelecido pelo governo federal, ou seja, **quem não está inscrito no Cadastro Único não deve procurar o setor porque sua solicitação será por meio de plataforma digital:**

§ 4º As condições de renda familiar mensal per capita e total de que trata o caput serão verificadas por meio do CadÚnico, para os trabalhadores inscritos, e por meio de autodeclaração, para os não inscritos, por meio de plataforma digital.

É importante esclarecer que não há recusa do setor do Cadastro Único ao atendimento do público que tem interesse em solicitar o auxílio emergencial, inclusive tem-se prestado todas as orientações e esclarecimentos necessários a partir de contatos telefônicos. Ocorre que:

1) O Cadastro Único não tem ação possível neste momento porque a legislação estabelece que os dados utilizados serão os dados já existentes, portanto cadastros novos/atualizações nesse momento não serão considerados;

2) **Os trabalhadores informais que não constam no Cadastro Único terão plataforma digital exclusiva, desvinculada do Cadastro Único, para cadastrarem a solicitação do benefício.**

Esclarece-se ainda que, embora a demanda espontânea presencial não esteja sendo atendida, **o Cadastro Único não deixou de atender presencialmente nenhuma situação cujo**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADÚNICO
Avenida Benjamim Constant, 1000- Bloco 01 – 3690-2109

benefício social dependa de cadastro/atualização; é feita uma análise da situação a partir do contato telefônico e realizado agendamento para os atendimentos e operações necessárias. **Os atendimentos que não estão sendo realizados são apenas os que, no momento, não têm possibilidade de conceder nenhum benefício para o interessado.**

As informações sobre o Cadastro Único e seus benefícios, inclusive o auxílio emergencial, estão sendo atualizadas continuamente no site da Prefeitura Municipal de Varginha, no link: http://www.varginha.mg.gov.br/orgao-oficial/cat_view/709-bolsafamilia

Para ter acesso às informações adequadas é importante que a população acompanhe as informações por meio de canais oficiais, como o site descrito acima, e também através de outros sites oficiais, tais como:

<http://www.cidadania.gov.br/>

<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/>

<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/servicos/bolsa-familia/>

<https://www.camara.leg.br/>

<https://www12.senado.leg.br/hpsenado>

ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO SOMENTE PARA SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS

FAÇA CONTATO TELEFÔNICO PARA ORIENTAÇÕES:

0800 283 2109 -3690-2109 -3221-6217

Segunda a Sexta-feira, de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00.

Varginha, 03 de abril de 2020.

Valéria A. Naves D. Nascimento

Gestora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família